



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPI 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1679

Data: 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

06.02.28.843.0008.9001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL		
32.90.21.00 fonte 501	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$	500,00
32.90.22.00 fonte 501	Outros Encargos sobre Divida por Contrato	R\$	1.000,00
46.90.71.00 fonte 501	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$	87.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da Alienação de Ativos de Outras Áreas com a fonte 501, no valor de R\$-88.5000,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2008.


Mario Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

